



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.291, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.153, de 26 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, oriundo da matrícula nº 14.756 do CRI local, localizado na Rua Praça São Fernando, nº 3.465, Jardim São Fernando, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.017.005.015.00-0, que consta pertencer a **José Carlos Picoli**, portador do RG nº 11.186.344 - SSP/SP e CPF nº 002.233.568-40, casado com **Iracilda Aparecida Sardinha Picoli**, portadora do RG nº 11.716.684-4 e CPF nº 139.384.818-46, tudo conforme consta do protocolado nº 4.153/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 14.756..... 690,00 m².

II - Situação Pretendida

a) terreno 15-A 345,00 m²;

b) terreno 15-B 345,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

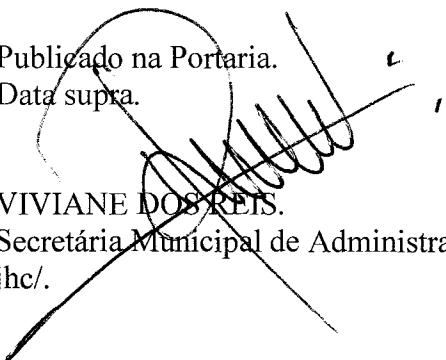
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

FOLHA: ÚNICA

A.R.T.:
92221220160280368

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ CARLOS PICOLI S/M IRACILDA APARECIDA SARDINHA PICOLI

OBJETIVO: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO

LOCAL: RUA PRAÇA SÃO FERNANDO N.º 3465 – JD. SÃO FERNANDO

MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA – SP

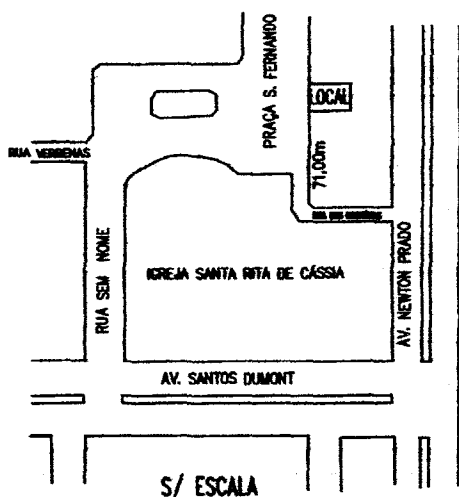
CADAST. MUN.: 6887.017.005.015.00.0

MATRICULA: 14.756

ESCALA: 1/500

DATA: JULHO/2016

SITUAÇÃO S/ ESCALA



REQUERENTES:

Jose Carlos Picoli
JOSE CARLOS PICOLI

Iracilda Aparecida Sardinha Picoli
IRACILDA APARECIDA SARDINHA PICOLI

João Ladislau Pinto

JOÃO LADISLAU PINTO
CREA-SP 5060121768-D
ENG.º AGRIMENSOR

ÁREAS EM m²

Área total = 690,00 m²

Terreno 15-A = 345,00 m²

Terreno 15-B = 345,00 m²

Arquivo: Ref. 44-15

R: Nicola Canônico, n.º 1.638 Jd. Pq. Eucaliptos
Pirassununga-SP CEP 13.633.114 (19) 9785-1235
Email: lau_agrimensor@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 7.291
Pirassununga, 27 FEV 2019